



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAI-GSRP-2008- 1619
Proc.1.8
ENT-GSRP-2008-1244

2008-07-31

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 362VIII – CERTIFICAÇÃO DOS
PRODUTOS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 362VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses, Pedro Gomes, Mark Marques, António Gonçalves, Jaime Jorge, Carla Bretão, Luis Henrique Silva, Sérgio Ferreira, Jorge Costa Pereira, José Manuel Nunes, os considerandos, informa o seguinte:

A certificação dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, ao abrigo dos regimes de qualidade instituídos pela legislação comunitária, nomeadamente pelo Regulamento (CE) n.º 510/2006, do Conselho, de 20 de Março de 2006, relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios e Regulamento (CE) n.º 509/2006 do Conselho de 20 de Março de 2006 relativo às especialidades tradicionais garantidas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, não se faz por mera via administrativa nem sem uma participação activa dos agentes do sector. É por isso que o Governo dos Açores tem vindo, desde há muito, a estimular os produtores e os vários agentes



do sector agrícola regional para as “vantagens” da utilização dos regimes de qualidade estabelecidos na legislação comunitária e na legislação regional, mediante a adopção de propostas concretas que demonstram aos agricultores a vontade política de diferenciar os produtos certificados. É disso exemplo a discriminação positiva que tiveram no Programa Global POSEI, apresentado à Comissão Europeia ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 247/2006 do Conselho de 30 de Janeiro, os produtores certificados da Indicação Geográfica “Carne dos Açores”.

No Programa Global referido anteriormente ficaram, excluídos do rateio inicial no prémio ao abate todos os animais produzidos segundo as especificações da “Carne dos Açores – IGP”. Para além disso, os bovinos comercializados de acordo com o disposto no caderno de especificações definido para a Indicação Geográfica Protegida “Carne dos Açores”, receberão um suplemento, para além dos montantes do prémio base.

No que se refere à “Melo e ao Alho” da Graciosa, foram criadas as condições para que, numa primeira fase os produtores ganhem níveis de confiança que os levem a aumentar as áreas ocupadas por estas culturas, tendo para o efeito sido delineada uma campanha de promoção desses produtos com o objectivo de retirar mais valias do trabalho do reforço da imagem de tais produtos, conforme pôde ser visto na recente Feira Agrícola da Graciosa.

Em situação semelhante encontrava-se a Banana dos Açores, cuja primeira fase passou por criar condições para desenvolver a sua produção, o que foi alcançado com a reforma da organização comum de mercado da banana que ocorreu em finais de 2006 e em cuja negociação foi criado um envelope financeiro e que permitiu estabelecer um prémio de 0,60 €/kg de banana comercializada, contrastando claramente com os prémios pagos nos últimos anos.

A alteração verificada no valor da ajuda, contribuirá certamente para recuperar a cultura, podendo-se numa segunda fase, se for essa a vontade das organizações de



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

produtores representativas do sector, para a banana dos Açores, vir a utilizar um símbolo de qualidade certificada ao abrigo dos regimes instituídos a nível comunitário.

No que se refere ao chá (dois produtores da Ilha de São Miguel) também já houve concertação de posições entre os dois produtores, na sequência de reuniões de trabalho promovidas pelos serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, estando a decorrer a preparação da elaboração do caderno de especificações.

Relativamente à Melloa de Santa Maria, o respectivo caderno de especificações encontra-se em análise na respectiva organização de produtores que o deverá apresentar brevemente às entidades competentes.

Por fim, e tendo em conta os produtos referidos na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 10/2005/A de 18 de Outubro de 2005, o Governo Regional espera que também a breve trecho o leite possa vir a utilizar um símbolo gráfico que reconheça a diferenciação desse produto de qualidade da pecuária açoriana.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2619	Proc. Nº 54-03-00
Data: 08/08/09	Nº 362/VIII